

# Capítulo I | Código de conduta para promoção da igualdade e prevenção e combate ao assédio e às desigualdades

## PREÂMBULO

O presente Código de Conduta é adotado pela **OPEN SPACE – FORMAÇÃO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, LDA.**, doravante designada por OPEN SPACE, com sede na freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), Complexo Turístico da Marina, Loja D, Alameda 5 de outubro, Viana do Castelo, e visa defender os valores da não discriminação e de combate contra o assédio em qualquer atividade promovida pela Open Space, servindo também de guia no âmbito da resolução de questões éticas, morais e comportamentais, nos termos legalmente impostos pela legislação em vigor.

São especialmente importantes para a OPEN SPACE os seguintes princípios éticos:

- i. **Profissionalismo:** Aplicar o saber e as técnicas mais adequadas e o esforço necessário ao cumprimento das tarefas que estão confiadas a cada colaborador(a)/formador(a)/formando(a); Procurar atualizar e desenvolver os conhecimentos e as competências, tendo em vista a melhoria das capacidades profissionais;
- ii. **Integridade:** Agir honestamente, abstendo-se de procurar ou aceitar de terceiros qualquer compensação, favor ou vantagem por ato praticado ao serviço da OPEN SPACE e recusando intervir em situações em que haja, ou possa haver, conflito de interesses;
- iii. **Independência:** Atuar na defesa dos interesses da OPEN SPACE com imparcialidade em relação a terceiros;
- iv. **Boa-fé:** Atuar, junto dos interlocutores internos ou externos, de forma confiante, correta, leal e cooperante;
- v. **Não discriminação:** Não diferenciar em razão da raça, género, orientação sexual, crença ou religião, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opinião, origem étnica ou social ou naturalidade;
- vi. **Responsabilidade:** Atuar no âmbito da responsabilidade e autonomia atribuídas. Proteger e conservar os bens da OPEN SPACE através de uma utilização sensata e cuidada dos recursos;
- vii. **Confidencialidade:** Guardar sigilo sobre a informação a que o(a) colaborador(a)/formador(a)/formando(a) tem acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros;

Cofinanciado por:



- viii. Lealdade: Salvar a boa imagem, a credibilidade e o prestígio da OPEN SPACE e das suas marcas em todas as situações;
- ix. Legalidade: Agir sempre em conformidade com a lei e os regulamentos aplicáveis;
- x. Proibição de assédio: Promover a prevenção e o combate a todas as formas de assédio no trabalho.

## Artigo 1.º (Âmbito de aplicação)

Este Código de Conduta aplica-se a todos os indivíduos que exerçam funções na sociedade comercial OPEN SPACE, seja de que natureza for, permanentes ou eventuais, assim como todas as outras pessoas que participem na sua atividade.

## Artigo 2.º (Princípios gerais)

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, as pessoas abrangidas pelo presente código de conduta devem atuar no respeito pelos princípios da não discriminação e de combate ao assédio.
2. Não podem ser adotados comportamentos discriminatórios em relação a qualquer pessoa, seja de que modo for, na atividade desta sociedade, designadamente, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, religião ou crença.

## Artigo 3.º (Comportamentos ilícitos)

1. Considerando que, nos termos do artigo 29º do Código do Trabalho, se entende por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, e que constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o mesmo objetivo ou efeito, o assédio no local de trabalho inclui, mas não está limitado aos seguintes comportamentos:

- Desvalorizar e desqualificar sistematicamente o trabalho que é feito;
- Ridicularizar, de forma direta ou indireta, uma característica física ou psicológica;
- Fazer recorrentes ameaças;
- Estabelecer sistematicamente metas e objetivos impossíveis de atingir ou prazos inexecutáveis de cumprir;
- Atribuir sistematicamente funções estranhas ou desadequadas ao seu papel;

Cofinanciado por:

- Apropriar-se sistematicamente de ideias, propostas, projetos e trabalhos, sem identificar o autor das mesmas;
- Divulgar sistematicamente, rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas sobre formandos/as, formadores/as ou quaisquer outros agentes;
- Dar sistematicamente instruções confusas e imprecisas;
- Falar constantemente aos gritos, de forma a intimidar as pessoas;
- Criar sistematicamente situações objetivas de stress, de molde a provocar o descontrolo na conduta do/a visado/a;
- Cyberbullying;
- Toques sexuais inapropriados, avanços, sugestões ou pedidos;
- Exibição ou circulação de imagens ou materiais ofensivos em formato eletrónico ou impresso que são conhecidos ou que devem ser reconhecidos como ofensivos.

## Artigo 4.º (Infração disciplinar e sanções)

1. Sempre que a OPEN SPACE tome conhecimento da violação das disposições constantes do presente Código de Conduta procederá à abertura de um procedimento disciplinar, no prazo máximo de um mês, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que haja lugar.
2. Serão denunciadas, por parte de todas as pessoas obrigadas ao cumprimento do presente código de conduta, quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento, prestando a devida colaboração em eventuais processos disciplinares ou de investigação criminal pelas respetivas entidades competentes.

## Artigo 5.º (Regime de proteção ao denunciante e testemunhas)

1. Será garantido um regime específico de proteção para o denunciante e as testemunhas em procedimentos relacionados com situações de assédio.
2. É garantida a atribuição de proteção especial aos denunciantes e testemunhas em processos judiciais ou contraordenacionais desencadeados por assédio, não podendo os mesmos ser sancionados disciplinarmente, salvo quando atuem com dolo.
3. Quem denuncie o cometimento de infrações ao presente Código, de que tiver conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não pode, sob qualquer forma, ser prejudicado, sendo-lhe assegurado o anonimato até à dedução de acusação.

## Artigo 6.º

### (Comunicação de queixas de assédio em contexto de formação)

1. A denúncia ou participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática (s) de assédio, designadamente, quanto às circunstâncias, hora e local dos mesmos, identidade da (s) vítima e do (s) assediante (s), bem como dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial, eventualmente existentes.
2. A denúncia, participação ou queixa, se meramente verbal, será reduzida a escrito.
3. A denúncia, participação ou queixa relativas a situações de assédio ou discriminação deve ser comunicada imediatamente ou à Gerência da Open Space, ou à Diretora de Formação da Open Space ou à coordenadora pedagógica do curso, apresentada aos participantes na primeira sessão de formação e pode ser dirigida pelo endereço eletrónico geral@open-space.pt.
4. Sem prejuízo, a vítima pode apresentar queixa na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), Autoridade para as Condições no Trabalho (ACT) ou na entidade competente para receção da queixa, consoante a natureza do comportamento em causa.

## Artigo 7.º

### (Divulgação, compromisso e aplicação)

1. O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Gerência e a sua divulgação a todos os agentes que colaborem com a OPEN SPACE.
2. O presente Código de Conduta será disponibilizado a todos os agentes que colaborem com a OPEN SPACE e pela Gerência/Administração.
3. O presente Código de Conduta será disponibilizado a todos os agentes que colaborem com a OPEN SPACE e afixado nas instalações da empresa, assim como, nas salas de formação onde ocorra formação promovida por esta entidade formadora.

Aprovado pela Gerência / Administração em 12 de Fevereiro de 2017